

Resposta da ANDE – Associação Nacional de Dirigentes Escolares – ao Vosso Ofício nº 83/8ª – CECC/2015, de 5 de março, relativo à PETIÇÃO nº 469//XII/4.ª – da iniciativa de Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária da Maia “Solicitam a alteração dos rácios de auxiliares de ação educativa nas escolas”.

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe, a ANDE declara:

1. A tão aguardada Portaria n.º 29/2015, de 12 de fevereiro, veio atualizar a legislação referente aos rácios de pessoal não docente, não tendo, no entanto, solucionado todos os problemas que afligem, ainda, as escolas;
2. A supracitada Portaria continua a não considerar relevante para a definição dos rácios as escolas que têm os refeitórios com gestão própria, ignorando o número de funcionários que têm de ser destinados a essas tarefas;
3. Este novo articulado, apesar de ter alargado o número de alunos relevantes para o cálculo dos rácios dos Assistentes Técnicos, não contempla os alunos do primeiro ciclo nem as crianças do pré-escolar, negligenciando o trabalho administrativo que aportam aos serviços;
4. Com este enquadramento legal, continuam por integrar legalmente, nas suas funções em escolas, os Técnicos Superiores, Psicólogos e outros, facto que urge colmatar, associando a esse enquadramento legal rácios que façam reverter a atual situação de insuficiência de recursos para responder a todas as exigências que se colocam às escolas hoje em dia;
5. É urgente, na nossa opinião, que se reveja a utilização de Contratos Emprego Inserção, uma vez que consideramos que estes não são resposta adequada à falta de pessoal não docente nas escolas, pois favorecem a precaridade e a instabilidade profissional e dos serviços, e impedem o bom desenvolvimento de competências para as funções que lhes são atribuídas;
6. Constatamos que a média de idades dos Assistentes Operacionais é elevada, existindo um significativo número de funcionários com uma idade avançada, com a aposentação a aproximar-se, e, por essa razão, menos disponíveis para determinadas tarefas física, psicológica e tecnicamente mais exigentes.
7. Consideramos que esta Portaria não dá suficiente resposta ao indispensável reforço dos quadros de pessoal não docente, tanto do ponto de vista quantitativo como qualitativo.

O Presidente da ANDE

Manuel António Pereira